



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 12-27/04/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao **BANCO BRADESCO S/A** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA DIRCEU ZAINÉ D'ANDREA -446- RESIDENCIAL FUNADA**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº 28/2020, lavrado as 09:00 horas, do dia 24 DE ABRIL DE 2020, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA DIRCEU ZAINÉ D'ANDREA-446- RESIDENCIAL FUNADA**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia 12 DE MARÇO DE 2020, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, ao **BANCO BRADESCO S/A**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº 28/2020, lavrado as 09:00 horas, do dia 24 DE ABRIL DE 2020, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial ao **BANCO BRADESCO S/A**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos 24 DE ABRIL DE 2020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 71/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

GELSON YOSHIO GUIBU

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 977 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.6.1702.351.1

Auto N.º: 822

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 563,63UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

GELSON YOSHIO GUIBU

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 965 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.6.1702.364.1

Auto N.º: 821

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 563,63UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

TIAGO FERNANDO CESCO

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 105 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.204.14.1

Auto N.º: 828

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 16/03/2020

ELTON WITTICA

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 94 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.304.207.1

Auto N.º: 827

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

MONICA RENATA LOURENCO ANDRADE

RUA LADISLAU LUSTRI DA CRUZ, 88 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.404.189.1

Auto N.º: 825

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 508,58UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

LUIZ CARLOS FURINI

RUA LADISLAU LUSTRI DA CRUZ, 47 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.503.37.1

Auto N.º: 824

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 448,32UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

LUIZ CARLOS FURINI

RUA LADISLAU LUSTRI DA CRUZ, 35 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.503.49.1

Auto N.º: 823

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 456,69UFM

Dt. Notif.: 12/03/2020

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 305 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref.Cadastral: 26.2.4.617.209.1

Auto N.º: 826

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 3.546,00UFM

Dt. Notif.: 06/04/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 de Abril de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 71/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CLAUDIO MARTINS FERREIRA

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 373 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1111.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALINE RAPOSO NISHIMOTO

RUA ALBERT SCHEITZER, 1.005 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.316.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON ESTACIO

RUA WALT DISNEY, 125 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.415.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VAGNER LUIZ DE ARAUJO

RUA SIDNEY COTRIM MALMEGRIM, 28 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.1.207.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

SANDRA GREGORIO DE SANTANA

RUA SABINO ARMÍNIO DA SILVA, 827 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.1.406.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 112 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.417.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 124 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.429.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 142 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.460.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ORACI PINHEIRO

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 966 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.6.1702.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA FABRICIO

RUA SANTINI SILVESTRE, 91 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.912.228.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA FABRICIO

RUA SANTINI SILVESTRE, 75 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.912.240.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

JULIANO PEREIRA DE ALMEIDA

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 49 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1317.342.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RENAN BEVILACQUA SILVA SANTOS

AVENIDA ANA JACINTA, 2.676 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1406.124.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INOCENCIO DO CARMO AMARAL

RUA JOSÉ MANOEL RAMOS, 183 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1409.117.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADILSON APARECIDO LORENTI DA SILVA

RUA ROMANO GARDIN, 76 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1208.280.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULA CRISTIANE DE SANTANA LEITE

RUA BRAZ ROZAS, 186 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.150.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DELCA MARTINS BENTO



RUA BRAZ ROZAS, 196 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.160.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO CASSIMIRO DO NASCIMENTO

RUA BRAZ ROZAS, 216 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.180.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PAULO FRANCISCO DOS SANTOS

RUA BRAZ ROZAS, 236 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.200.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDSON PASCOAL ZAMBRANO

RUA ALTAIR DE SENNA, 1.043 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1405.30.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FIDELCINO DA SILVA

RUA JOAQUIM FEDDATO, 295 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1506.336.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCENIRA DE ANIN DE SOUZA

ALAMEDA TATUI-INSPECTOR, 35 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1507.196.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE PELEGRINI FILHO

RUA JOAQUIM FEDDATO, 86 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1805.141.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.740 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.3.3.19.372.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANA LEA SERAFIM E LEONARDO T. SERAFIM

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 469 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.603.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUARez SOUZA LEITE

RUA RUI BARBOSA, 837 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.209.188.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE BENICIO DOS SANTOS

RUA JOSÉ DIAS CINTRA, 328 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.307.209.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NEUSA APARECIDA STADELLA SIQUEIRA GONÇAL

AVENIDA MANOEL GOULART, 795 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.8.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza no imóvel

MOISES GARCIA

AVENIDA MANOEL GOULART, 661 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1910.308.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 de Abril de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 30.824/2020

No artigo 3º, do Decreto nº 30.824, de 17 de abril de 2020, que concede pensão por morte, veiculado no dia 24 de abril de 2019, na Edição nº 575, página 24, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 27 de abril de 2020:

Onde se lê:

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020, data do falecimento do senhor Marcos Antônio de Souza.

Leia-se:

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 12 de março de 2020, data do falecimento do senhor Marcos Antônio de Souza.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2020.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.835 de 23 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1077	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.000,00
Total				R\$ 32.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.309.00		
Ficha	365	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.000,00
Total				R\$ 32.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 23 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FUNDO ESPECIAL LEI 7525

24/04/2020

86.044,08

Presidente Prudente, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças